Cr\_Ass \_\_\_/2021

As Partes:

1. **ASSOCIADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo procurador(a), Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*profissão*), atualmente ocupando a posição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*cargo*), portador(a) do R.G. Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente ASSOCIADO.
2. **ASSOCIAÇÃO**: BIM Fórum Brasil, instituído como sociedade civil, Inscrito no CNPJ de Nº 38.713.790/0001-25, de âmbito nacional, neutra, sem fins lucrativos, que tem sua sede na Av. Paulista, 302, Conj. 50 – Bela Vista – CEP 013100-000 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu atual Presidente e legítimo representante, Wilton Silva Catelani, engenheiro civil, portador do R.G. Nº 8.457.245-0 SSP/SP CPF Nº 051.536.728-16, na forma do seu estatuto, aprovado pelos associados em Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO tem como objetivo promover a disseminação do conceito e prática da Modelagem da Informação da Construção (BIM), coordenando esforços para ampliar sua difusão e adoção no país, contribuindo com a digitalização da indústria da construção civil, no intuito de aumentar a competitividade, qualidade e produtividade através da pesquisa, capacitação, suporte à padronização e desenvolvimento das melhores práticas em BIM.

**Tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das condições, definições, direitos e deveres**

**Artigo 1º** Para fins deste contrato, o BIM Fórum Brasil reger-se-á pelo estatuto aprovado na sua Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020, bem como de futuras modificações que venham a ocorrer através de Assembleias e de procedimentos previstos no próprio estatuto e no Regimento Interno vigente da entidade.

**Artigo 2º** As definições; denominação; sede; duração; receitas; patrimônio; direitos; deveres; categorias de associados; órgãos de direção; comitê de fiscalização, representação externa, processos disciplinares; penalidades; disposições gerais e disposições transitórias estão definidas no estatuto da ASSOCIAÇÃO, aprovado na sua Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – do objeto**

**Artigo único** Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela ASSOCIAÇÃO, dos serviços e benefícios constantes do **Anexo I** – Benefícios para as diferentes categorias de associados, de acordo com seus termos e condições específicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – da definição do colegiado**

**Artigo único** Dentre os 7 colegiados definidos, o ASSOCIADO indica aquele marcado abaixo, como o que, sob o enfoque do uso dos processos BIM, melhor se adequa e corresponde aos seus interesses:

**🞏 Colegiado Nº 1 – Proprietários, Incorporadores e Investidores**

**🞏 Colegiado Nº 2 – Governos e Autarquias**

**🞏 Colegiado Nº 3 – Empreiteiros e Construtores**

**🞏 Colegiado Nº 4 – Escritórios de Projetos, Coordenação, Consultoria e Gerenciadoras**

**🞏 Colegiado Nº 5 – Fabricantes de componentes de construção**

**🞏 Colegiado Nº 6 – Desenvolvedores de software**

**🞏 Colegiado Nº 7 – Academia e entidades de capacitação de Recursos Humanos**

**CLÁUSULA QUARTA – da definição da categoria de associação**

**Artigo único** Dentre as alternativas possíveis e definidas no **Anexo I** ao estatuto vigente da ASSOCIAÇÃO, por sua livre e voluntária escolha, o ASSOCIADO, optou por associar-se ao BIM Fórum Brasil na categoria marcada abaixo:

**🞏 Categoria Diamond**

**🞏 Categoria Platinum**

**🞏 Categoria Golden**

**🞏 Categoria Silver**

**🞏 Categoria Bronze**

**CLÁUSULA QUINTA – do valor da anuidade**

**Artigo único** O valor da anuidade da categoria para o ano de 2021, é de:

**🞏 Categoria Diamond: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

**🞏 Categoria Platinum: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).**

**🞏 Categoria Golden: R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**🞏 Categoria Silver: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

**🞏 Categoria Bronze: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

**CLÁUSULA SEXTA – do pagamento da anuidade**

**Artigo 1º** O pagamento da anuidade ou de suas parcelas será realizado através de depósito identificado na conta bancária do BIM Fórum Brasil. O BIM Fórum Brasil enviará por correspondência eletrônica a fatura para o representante da área financeira indicado do ASSOCIADO.

**Artigo 2º** Caso o BIM Fórum Brasil não encaminhar a respectiva fatura para o ASSOCIADO com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de seu vencimento, a efetivação do pagamento será postergada pelo mesmo número de dias do referido atraso sem a incidência de multas ou penalidades à associada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – da efetivação e vigência da associação**

**Artigo 1º** Como definido no estatuto do BIM Fórum Brasil, a associação será efetivada após a aprovação do Conselho Administrativo da entidade e passará a viger a partir da confirmação do pagamento da anuidade ou parcela correspondente e devida.

**Artigo 2º** Durante a vigência do Conselho Interino, este será responsável pela aprovação referida no Art. 1º desta cláusula sétima.

**Artigo 3º** A associação será vigente a partir da data da sua efetivação e será válida até o último dia do ´ano fiscal´ brasileiro, podendo ser renovada de acordo com a cláusula nona.

**Artigo 4º** Caso o Conselho Administrativo da entidade não aprove e efetive o ASSOCIADO, este ato será entendido como interesse da ASSOCIAÇÃO na rescisão deste instrumento, servindo o comunicado de reprovação como documento hábil a comprovar sua vontade.

**Artigo 5º** A rescisão deste contrato, pelo motivo mencionado no artigo anterior, ocorrerá sem quaisquer ônus para as partes e, exonerará o ASSOCIADO do pagamento da anuidade, devendo a ASSOCIAÇÃO restituir, na íntegra, valores eventualmente pagos a título de anuidade.

**CLÁUSULA OITAVA – da proporcionalidade dos benefícios e do seu tempo**

**Artigo único** Os benefícios definidos no **Anexo I** ao estatuto vigente da ASSOCIAÇÃO, para cada uma das categorias de associados, estão condicionados à sua criação e disponibilidade e serão proporcionais aos meses da efetiva vigência da associação, considerando a data de adesão do ASSOCIADO.

**CLÁUSULA NONA – da renovação automática da associação**

**Artigo 1º** A associação ao BIM Fórum Brasil será renovada automaticamente para o próximo ano fiscal, mantida a mesma e atual categoria de associação, caso o ASSOCIADO não se manifeste mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br num prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência da sua associação.

**Artigo 2º** No caso da renovação automática da associação, o pagamento da nova anuidade ou parcela pelo ASSOCIADO deverá ser realizado até o dia 20 de janeiro do ano fiscal correspondente. As condições de exclusão do ASSOCIADO estão definidas no estatuto da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 3º** Os valores da anuidade a vigerem para cada ano-calendário serão deliberados pelo Conselho Administrativo da ASSOCIAÇÃO e comunicados aos associados até o dia 01 de novembro do ano anterior caso haja alteração do seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – da alteração da categoria de associação**

**Artigo 1º** Como previsto no atual estatuto da ASSOCIAÇÃO os ASSOCIADOS poderão alterar anualmente sua categoria de associação, no momento da renovação da sua adesão ao BIM Fórum Brasil.

**Artigo 2º** A intenção de alteração de categoria deverá ser formalmente comunicada mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br num prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência da sua associação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das pessoas que representarão o ASSOCIADO**

**Artigo 1º** Como previsto no atual estatuto da ASSOCIAÇÃO, o ASSOCIADO deverá definir e nomear as pessoas indicadas para representá-lo junto ao BIM Fórum Brasil, mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br os quais, passarão a vigorar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio da confirmação do recebimento, também por e-mail.

**Artigo 2º** O representante **titular** do ASSOCIADO será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo atual), portador do RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_\_\_\_(estado); Celular (XX) XXXXX-XXXX; e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Artigo 3º** O representante **suplente** do ASSOCIADO será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo atual), portador do RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_\_\_\_(estado); Celular (XX) XXXXX-XXXX; e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da proteção de dados**

**Artigo único** As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso no âmbito da relação, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga ainda a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do foro**

**Artigo único** Para dirimir quaisquer dúvidas da interpretação ou omissões do presente instrumento particular de contrato, fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Paulo, 25 de janeiro de 2021.**

**ASSOCIADO Wilton Catelani**

Nome do representante legal Presidente do BIM Fórum Brasil

CPF CPF 051.536.728-16

Cargo wilton.catelani@bimforum.org.br

**TESTEMUNHA 1 Eduardo Toledo Santos**

Nome Tesoureiro do BIM Fórum Brasil

CPF CPF 119.736.828-00

 eduardo.toledo@bimforum.org.br

[ Fim do documento ]